



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014  
Ano IV – Número 712 – Garça, 18 de agosto de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARÇA**

LEIS

**LEI Nº 5.140/2017**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GARÇA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, OBJETIVANDO A GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Garça autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

**Art. 2º** Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Garça, 17 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

## LEI Nº 5.141/2017

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A DESENVOLVE SÃO PAULO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OFERECENDO GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratações de operações de crédito, bem como as normas e as condições específicas e aprovadas pela DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO para a operação.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado no “caput” serão obrigatoriamente aplicados na compra de máquinas e equipamentos, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º**Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

**§ 1º** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no “caput” deste artigo, fica a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados, nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 2º** Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no “caput” fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**§ 4º**Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito fica a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO autorizada a debitar na conta corrente, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento da dívida.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por Lei, observado o disposto no Parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

#### **EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.garca.sp.gov.br/diariooficial)

E-mail – [arp@garca.sp.gov.br](mailto:arp@garca.sp.gov.br)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

#### **LEI Nº 5.142/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO DO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICO DO BNDES, JUNTO A DESENVOLVE SÃO PAULO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OFERECENDO GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos do BNDES, junto a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratações de operações de crédito, bem como as normas e as condições específicas e aprovadas pela DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e pelo BNDES para a operação.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado no “caput” serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos do BNDES, vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

**§ 1º** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no “caput” deste artigo fica a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados a conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 2º** Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no “caput” fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**§ 4º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito fica a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO autorizada a debitar na conta corrente, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento da dívida.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES, junto a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por Lei, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

## LEI COMPLEMENTAR

### LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2017

**ALTERA A FORMA DE PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:**

**Art. 1º Ficam extintas 23 (vinte e três) funções gratificadas de Diretor de Escola, Código "G III", passando o artigo 39 da Lei Complementar nº 3, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações, a vigorar com as seguintes alterações:**

“ Art. 39. (...)

(...)

| <b>UNIDADE</b>                      | <b>PROVIMENTO</b>  | <b>QUANTIDADE</b> | <b>DENOMINAÇÃO</b>                  | <b>CÓDIGO</b> |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------|
| 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE POLÍTICO    | 01                | SECRETÁRIO MUNICIPAL                | SUBSÍDIO      |
|                                     | CARGO COMISSIONADO | 01                | ASSESSOR DE GABINETE                | CI            |
|                                     | CARGO COMISSIONADO | 03                | DIRETOR DE DEPARTAMENTO             | CII           |
|                                     | FUNÇÃO GRATIFICADA | 06                | SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS | GIV           |
|                                     | FUNÇÃO GRATIFICADA | 23                | COORDENADOR PEDAGÓGICO              | GII           |
|                                     | FUNÇÃO GRATIFICADA | 04                | CHEFE DE COORDENADORIA              | GII           |
|                                     | FUNÇÃO GRATIFICADA | 04                | ENCARREGADO DE SETOR                | GI            |

(...)

§ 1º Os titulares dos cargos em comissão e funções gratificadas de Controlador Geral do Município, Procurador Chefe, Chefe de Coordenadoria, Supervisor Pedagógico e Coordenador Pedagógico constantes dos quadros 1 a 20 e Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei, submetem-se ao regime de dedicação em tempo integral, estando subordinados diretamente ao Prefeito Municipal e aos respectivos Secretários Municipais.

(...)

§ 3º As atribuições dos cargos comissionados de Assessor de Gabinete, Chefe de Gabinete e Diretor de Departamento, bem como das funções gratificadas de Procurador Chefe, Chefe de Coordenadoria, Supervisor Pedagógico, Coordenador Pedagógico e Encarregado de Setor, estão definidas nos Anexos XIII e XIV desta Lei.”

Art. 2º O anexo III da Lei Complementar nº 3, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

**“Anexo III  
Quadro de Funções Gratificadas – Referência G**

| <b>UNIDADE</b>                  | <b>FUNÇÕES</b> | <b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</b>   | <b>CÓDIGO</b> |
|---------------------------------|----------------|--------------------------------|---------------|
| GABINETE DO PREFEITO            | 06             | ENCARREGADO DE SETOR           | GI            |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 02             | PROCURADOR CHEFE               | GIII          |
|                                 | 02             | CHEFE DE COORDENADORIA         | GII           |
|                                 | 01             | ENCARREGADO DE SETOR           | GI            |
| CONTROLADORIA                   | 01             | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO |               |

|                    |    |                        |      |
|--------------------|----|------------------------|------|
| GERAL DO MUNICÍPIO |    |                        | GIII |
|                    | 01 | CHEFE DE COORDENADORIA | GII  |
| SECRETARIAS        | 44 | CHEFE DE COORDENADORIA | GII  |
|                    | 23 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | GII  |
|                    | 62 | ENCARREGADO DE SETOR   | GI   |
|                    | 06 | SUPERVISOR PEDAGÓGICO  | GIV" |

**Art. 3º** Ficam criados 23 (vinte e três) cargos de Diretor de Escola, Código "EGE 19", com carga de 40 horas, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

**“QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE**

| UNIDADE     | CARGOS | DENOMINAÇÃO DO CARGO      | CÓDIGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-------------|--------|---------------------------|--------|-----------------------|
| SECRETARIAS | 06     | AGENTE ADMINISTRATIVO     | EGE 11 | 35                    |
|             | 01     | AUDITOR INTERNO           | EGE 17 | 35                    |
|             | 04     | AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | EGE 17 | 35                    |
|             | 05     | AJUDANTE DE OFICINA       | EGE 6  | 42:30                 |
|             | 06     | ARQUITETO                 | EGE 17 | 30                    |
|             | 01     | ARQUIVISTA                | EGE 13 | 30                    |
|             | 40     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | EGE 10 | 35                    |
|             | 10     | ASSISTENTE SOCIAL         | EGE 13 | 30                    |
|             | 03     | ATENDENTE DE ENFERMAGEM   | EGE 7  | 40                    |
|             | 41     | AUXILIAR ADMINISTRATIVO   | EGE 7  | 35                    |
|             | 05     | AUXILIAR DE ELETRICISTA   | EGE 6  | 42:30                 |
|             | 20     | AUXILIAR DE ENFERMAGEM    | EGE 8  | 40                    |
|             | 14     | AUXILIAR DE SANEAMENTO    | EGE 3  | 42:30                 |
|             | 16     | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL   | EGE 8  | 40                    |
|             | 06     | AUXILIAR DE SERRALHEIRO   | EGE 6  | 42:30                 |
|             | 04     | BIBLIOTECÁRIO             | EGE 13 | 30                    |
|             | 06     | BOMBEIRO HIDRÁULICO       | EGE 9  | 42:30                 |
|             | 12     | CALCETEIRO                | EGE 8  | 42:30                 |
|             | 04     | CARPINTEIRO               | EGE 9  | 42:30                 |
|             | 13     | COLETOR DE LIXO           | EGE 5  | 42:30                 |
|             | 03     | CONTADOR                  | EGE 18 | 30                    |
|             | 05     | COVEIRO                   | EGE 4  | 42:30                 |
|             | 02     | DESENHISTA TÉCNICO        | EGE 11 | 35                    |
|             | 06     | DIGITADOR                 | EGE 7  | 35                    |
|             | 23     | DIRETOR DE ESCOLA         | EGE 19 | 40                    |
|             | 03     | EDUCADOR SOCIAL           | EGE 13 | 30                    |
|             | 10     | ELETRICISTA               | EGE 10 | 42:30                 |
|             | 17     | ENFERMEIRO                | EGE 15 | 40                    |
|             | 04     | ENGENHEIRO CIVIL          | EGE 17 | 30                    |
|             | 50     | ESCRITURÁRIO              | EGE 5  | 35                    |
|             | 02     | FARMACÊUTICO              | EGE 13 | 30                    |
|             | 25     | FISCAL                    | EGE 16 | 35                    |
|             | 04     | FONOAUDIÓLOGO             | EGE 13 | 30                    |
|             | 03     | FUNILEIRO                 | EGE 10 | 42:30                 |
|             | 11     | INSPEÇÃO DE ALUNOS        | EGE 5  | 42:30                 |
|             | 25     | JARDINEIRO                | EGE 5  | 42:30                 |
|             | 04     | MARCENEIRO                | EGE 9  | 42:30                 |
|             | 06     | MECÂNICO                  | EGE 10 | 42:30                 |
|             | 58     | MERENDEIRA                | EGE 3  | 42:30                 |
|             | 75     | MOTORISTA                 | EGE 8  | 42:30                 |
|             | 04     | NUTRICIONISTA             | EGE 13 | 30                    |
|             | 23     | OFICIAL ADMINISTRATIVO    | EGE 12 | 35                    |
|             | 13     | OPERADOR DE MÁQUINA       | EGE 10 | 42:30                 |
|             | 01     | OPERADOR DE SOM           | EGE 4  | 42:30                 |
|             | 02     | PADEIRO                   | EGE 4  | 42:30                 |
|             | 30     | PAJEM                     | EGE 3  | 42:30                 |

|     |  |                  |       |
|-----|--|------------------|-------|
| 45  | PEDREIRO   | EGE 9            | 42:30 |
| 13  | PINTOR   | EGE 9            | 42:30 |
| 06  | PORTEIRO   | EGE 5            | 42:30 |
| 02  | PROCURADOR   | EGE 19           | 30    |
| 410 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I<br>JORNADA DE 25 HORAS<br>JORNADA DE 32 HORAS | EGE 12<br>EGE 14 |       |
| 15  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA  | EGE 14           | 32    |
| 17  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA   | EGE 14           | 32    |
| 05  | PROFESSOR DE INGLÊS  | EGE 14           | 32    |
| 09  | PSICÓLOGO  | EGE 13           | 30    |
| 03  | PSICOPEDAGOGO  | EGE 13           | 30    |
| 06  | SERRALHEIRO  | EGE 10           | 42:30 |
| 38  | SERVENTE DE OBRAS  | EGE 4            | 42:30 |
| 369 | SERVIÇOS GERAIS  | EGE 3            | 42:30 |
| 26  | TÉCNICO DE ENFERMAGEM  | EGE 10           | 40    |
| 10  | TÉCNICO EM INFORMÁTICA   | EGE 12           | 35    |
| 02  | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO<br>TRABALHO  | EGE 16           | 35    |
| 02  | TERAPEUTA OCUPACIONAL  | EGE 13           | 30    |
| 13  | TRATORISTA   | EGE 6            | 42:30 |
| 03  | VETERINÁRIO  | EGE 13           | 30    |
| 83  | VIGIA  | EGE 7            | 42:30 |
| 13  | ZELADOR  | EGE 3            | 42:30 |
|     |  |                  |       |

**CARGOS EFETIVOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO DO CARGO | CÓDIGO  |
|------------|----------------------|---------|
| 01         | CHEFE DE SEÇÃO       | EGE 13  |
| 02         | CHEFE DE DIVISÃO     | EGE 14" |

Art. 4º O anexo XII da Lei Complementar nº 3, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**“Anexo XII**  
**Das atribuições dos cargos efetivos**

(...)

**Cargo: Diretor de Escola (EGE 19)**

**Carga Horária: 40 horas**

**Nível de Escolaridade:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração ou, pós graduação lato sensu em gestão escolar ou, títulos de mestrado ou, de doutorado nas mesmas áreas e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no magistério.

- a) Dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à unidade escolar e Comunidade;
- b) Dirigir toda a política educacional na unidade escolar;
- c) Aplicar suas disciplinas aos servidores junto com a Secretaria Municipal de Educação;
- d) Manter todo o material da unidade escolar inventariado e em dia.;
- e) Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade escolar;
- f) Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando à melhoria da qualidade de ensino;

- g) Possibilitar reflexão e a prática docente;
- h) Favorecer o intercâmbio de experiências;
- i) Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem;
- j) Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem efetuados;
- k) Propor alternativas de resolver os problemas levantados;
- l) Supervisionar as atividades e recuperação de alunos;
- m) Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc;
- n) Comunicar ao superior toda e qualquer ausência da unidade escolar;
- o) Criar condições de organização, disciplina, interação interpessoal;
- p) Supervisionar a merenda escolar na unidade escolar;
- q) Organizar os eventos cívicos e comemorativos da unidade escolar;
- r) Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade escolar;
- s) Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;
- t) Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;
- u) Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata;
- v) Subordinar-se e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º As disposições dos artigos 1º e 2º produzirão efeitos tão somente após a realização de concurso público específico para o cargo de Diretor de Escola e seu respectivo provimento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta lei.**

**Parágrafo único. No período a que alude o caput permanecerá vigente a forma de designação em confiança para a função de Diretor de Escola, observadas as disposições vigentes quando da publicação desta lei.**

**Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.**

**Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**Garça, 17 de agosto de 2017.**

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

## DESPACHOS

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/08/2017:

**Processo nº. 841/17** – Francisca Venâncio Lima

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1298 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/08/2017:

**Processo nº. 842/17** – Francisca Queiroz da Trindade

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1291 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/08/2017:

**Processo nº. 950/17** – Marmoraria Simões Ltda.-ME

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2002 série AA-AIF

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/08/2017:

**Processo nº. 1399/16** – Enes Bastos Carrenho

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1351 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/08/2017:

**Processo nº. 024/17** – José Lourenço

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1354 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/08/2017:

**Processo nº. 333/17** – Supermercado Rastelão Ltda.

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1358 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/08/2017:

**Processo nº. 502/17** – Sérgio Paulo Dutra

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1355 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/08/2017:

**Processo nº. 503/17** – Sociedade Cultural e Educacional de Garça S/S Ltda.

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1357 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/08/2017:

**Processo nº. 564/17** – Rosa Maria Roveri Pinto

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1299 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/08/2017:

**Processo nº. 632/17** – José Lourenço

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1356 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/08/2017:

**Processo nº. 633/17** – Mactronic Eletromecânica Hidráulica Ltda. - Epp

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1359 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/08/2017:

**Processo nº. 634/17** – Elizabete Isidoro de Oliveira

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1274 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/08/2017:

**Processo nº. 674/17** – Marco Antonio do Carmo

**Assunto:** Notificação para Recolhimento de Multa n.º 0100 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/08/2017:

**Processo nº. 687/17** – Maria de Souza da Silva

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1300 série AA

## LICITAÇÕES

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO

#### Concorrência Pública nº 010/2017 – Edital nº 017/2017

A C.P.L. vem dar ciência aos interessados, que na verificação da documentação apresentada pelos proponentes à fase de habilitação ao certame licitatório supra, decidiu considerar habilitadas as empresas: Proponente nº 01 – Dionísio Roldam-EPP.; Proponente nº 02 – F K Ogawa Yamabe Transportes - ME, Proponente nº 03 – Felipe Eduardo da Mata Reis – Me; Proponente nº 04 – PGS Luccas Transportes - ME. Encontra-se aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Não havendo interposição de recursos, fica designado o dia 30/08/2017 às 09:30 horas para abertura dos envelopes Propostas das empresas habilitadas, estando o processo com vistas franqueadas aos interessados – Data 17/08/2017 – Comissão Permanente de Licitações

### EXTRATO DE ADITAMENTO

2º termo de aditamento ao Contr. 022/2017, firmado com a empresa “Montfort Engenharia e Construções Eireli”, vencedora da T.P. 015/2016, prorrogando o prazo de execução dos serviços contratados, passando a vencer em 17/11/2017, nos termos da Just. 083/2017 – Data: 11/08/2017

### EXTRATO DE CONTRATOS

**Contr. 085/2017 – GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA.**

Obj.: prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e capacitação profissional nas áreas administrativa e financeira.

Mod.: T.P. nº 007/2017

Valor: R\$ 95.760,00

Data: 16/08/2017

**Contr. 086/2017 – DIRECTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Obj.: licença de uso de software de sistema de gestão e gerenciamento de convênios junto à coordenadoria de convênios da prefeitura municipal de garça

Mod.: Dispensa de licitação nos termos da Justif. nº 086/2017

Valor: R\$ 495,00

Data: 18/08/2017

# NOTIFICAÇÕES DE RECEBIMENTO DE RECURSOS



**Prefeitura Municipal de Garça**  
PCA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102  
44518371/0001-35  
PREFEITURA MUNICIPAL

Página 1 de 1

Senhor(a) Responsável  
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

## Recursos recebidos em: 17/08/2017

| ORGÃO CONCESSOR                 | DESCRIÇÃO DO RECURSO  | CÓD. RECEITA  | VALOR RECEBIDO    |
|---------------------------------|---|---------------|-------------------|
|                                 | FAEC - Exames do Leite Matern ref. 11.08.17                       | 1721.33.12.21 | 192,00            |
|                                 | V.S. - Agente de Combate às Endemias- ref. 14.08.17               | 1721.33.13.04 | 557,70            |
|                                 | FAEC - Mamografia Rastreamento- ref. 11.08.17                     | 1721.33.12.20 | 2.115,00          |
|                                 | PAB Variável - Nucleo de Apoio Saude Família - NASF- ref 11.08.17 | 1721.33.11.05 | 20.000,00         |
|                                 | PAB Variável - Programa Saude Bucal ref. 11.08.17                 | 1721.33.11.04 | 26.760,00         |
|                                 | PAB Variável - Programa Melhoria do Acesso - PMAQ ref. 11.08.17   | 1721.33.11.07 | 51.700,00         |
|                                 | PAB Variável - Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS- re  | 1721.33.11.03 | 68.952,00         |
|                                 | PAB Variável - Programa Saúde da Família ref. 11.08.17            | 1721.33.11.02 | 99.820,00         |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS</b>       |   |               | <b>270.096,70</b> |
| <b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS</b> |   |               | <b>270.096,70</b> |

GARÇA, SP, 18 de agosto de 2017

Prefeito Municipal

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GARÇA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A  
REALIZAR-SE NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017, A PARTIR DAS  
19:30H**

**ITEM I**– Projeto de Lei nº 40/2017, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Obriga maternidade, casa de parto e estabelecimento hospitalar congênere a permitir presença de doula em trabalho de parto, parto e pós-parto, sempre que solicitada pela parturiente – COM SUBSTITUTIVO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM II**– Projeto de Lei nº 53/2017, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.075, de 03/08/2016 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) para custear despesas do Serviço de Residência Terapêutica. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM III**– Projeto de Lei nº 54/2017, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.075, de 03/08/2016 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para aquisição de van para transporte de paciente, emenda parlamentar 2017.095.004-0 Deputado Abelardo Camarinha. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 18 de agosto de 2017.

**Pedro Santos  
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Alexandre de Araújo Lamattina  
DIRETOR LEGISLATIVO**

**RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE  
2017, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2017**

**PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:  
Indicações:**

| <b>Nº</b> | <b>Autor</b>         | <b>Ementa</b>  |
|-----------|----------------------|--|
| 299/2017  | WAGNER LUIZ FERREIRA | Sugerindo ao Prefeito que proceda à reforma das lombadas na Avenida Rafael Paes de Barros (defronte à ACIG e ao Colégio Lumem), Rua Carlos Ferrari (defronte ao Empório Rebelo) e Av. Labieno da Costa Machado (próximo ao Beline escapamentos), tendo em vista que as mesmas não tem cumprido seu papel, pois estão muito baixas e os motoristas não as tem respeitado. |

|          |                        |  |
|----------|------------------------|--|
| 300/2017 | WAGNER LUIZ FERREIRA   | Sugerindo ao Prefeito que elabore um projeto que implante na rede municipal de ensino medidas de prevenção ao suicídio, pois infelizmente são muitos casos de tentativa de suicídio e suicídio em nosso Município.   |
| 301/2017 | WAGNER LUIZ FERREIRA   | Sugerindo ao Prefeito que institua um programa de atuação preventiva de combate aos entorpecentes na rede municipal de educação.   |
| 302/2017 | WAGNER LUIZ FERREIRA   | Sugerindo ao Prefeito que realize com urgência a varrição e retirada das pedras britadas localizadas em todas as ruas do Jardim São Rafael, principalmente na Rua Oscar Montemor e Avenida Rafael Marangão.  |
| 303/2017 | REGINALDO LUIZ PARENTE | Sugerindo ao Prefeito que implemente programa de educação no trânsito na rede municipal de ensino.   |
| 304/2017 | REGINALDO LUIZ PARENTE | Sugerindo ao Prefeito que realize campanhas informativas sobre o trabalho desenvolvido pelo: CRAS, CREAS E NAN nos bairros do Município, a fim de conscientizar a população sobre estes programas e de que forma as pessoas que dele necessitam possam deles participar. |
| 305/2017 | WAGNER LUIZ FERREIRA   | Sugerindo ao Prefeito que proceda a substituição da tampa da boca de lobo e recolocação do poste que sustenta as placas com nomes das vias públicas no cruzamento das ruas João Gomes Ballera com Adão P. dos Santos no Jardim Brasil.                                   |

**Requerimentos:**

| Nº       | Autor                    | Ementa  |
|----------|--------------------------|---|
| 721-2017 | JANETE CONESSA           | Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de transferir o gabinete dentário da Associação dos Aposentados para a USF Dr. Palermo.  |
| 741/2017 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Solicitando ao Prefeito informações sobre a existência de bibliotecas nas escolas do município e sobre o projeto "Sacola da Leitura".   |
| 742/2017 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Solicitando ao Prefeito que informe se se haverá erradicação de árvores na Praça Pedro de Toledo, bem como se a atual administração pretende reativar a fonte luminosa dessa praça.   |
| 743/2017 | WAGNER LUIZ FERREIRA     | Solicitando ao Prefeito que informe se a possibilidade de desligar os semáforos da Av. Labieno da Costa Machado, mais precisamente o que se encontra próximo ao "Meu Hotel" e próximo ao "Lar MEIMEI", depois das 22 horas. |
| 744/2017 | JANETE CONESSA           | Solicitando ao Presidente da Câmara Municipal de Garça, para que informe como esta presidência pretende conduzir o planejamento da mudança de prédio da Câmara.   |
| 745/2017 | WAGNER LUIZ FERREIRA     | Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de construir um redutor de velocidades na altura do numeral 95 da Avenida da Saudade.  |
| 746/2017 | FÁBIO JOSÉ POLISINANI    | Solicitando ao Prefeito que informe a possibilidade de proceder maior fiscalização e conseqüentemente a retirada de veículos abandonados e/ou que não possuem condições de uso.   |
| 747/2017 | FÁBIO JOSÉ POLISINANI    | Solicitando ao Prefeito que informe a possibilidade de fazer limpeza geral no passeio atrás do Estádio "Frederico Platzeck".  |
| 748/2017 | FÁBIO JOSÉ POLISINANI    | Solicitando ao Prefeito que informe quais valores gastos com a manutenção dos veículos da Departamento de Serviços Urbanos (DSU).   |
| 749/2017 | FÁBIO JOSÉ POLISINANI    | Solicitando ao Prefeito que informe se foram adquiridos EPI's (Equipamentos   |

|          |                          |   |
|----------|--------------------------|---|
|          |                          | de Proteção Individual) aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, DSU e SAMA.  |
| 750/2017 | RAFAEL JOSÉ FRABETTI     | Solicitando ao Prefeito informar se existe algum planejamento e/ou previsão para proceder ao recapeamento ou a operação tapa buracos na Rua José Rosário.   |
| 751/2017 | REGINALDO LUIZ PARENTE   | Solicitando ao Prefeito informar se há estudos realizados para proceder ao aperfeiçoamento da legislação atinente ao distrito industrial, sobretudo quanto os pontos que serão alterados e melhorados se comparados à atual legislação que regulamenta a matéria.   |
| 752/2017 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Solicitando ao Prefeito informar se consta no cronograma de obras da Prefeitura a revitalização de praças e áreas de lazer do Município. Em caso positivo encaminhar o cronograma de obras, e/ou indicar quais os locais que serão feitas as melhorias. Em caso negativo, por qual motivo.                            |
| 753/2017 | REGINALDO LUIZ PARENTE   | Solicitando ao Banco do Brasil a instalação de novos caixas eletrônicos de autoatendimento com a finalidade de atender ao grande número de clientes que, com a desativação de uma das agências locais do banco, concentraram-se todos na agência central da Rua Cel. Joaquim Piza.                                    |
| 754/2017 | PAULO ANDRÉ FANECO       | Solicitando a convocação do Procurador Jurídico do SAAE, Dr. Rodrigo Luiz Vanin Alves de Souza para prestar esclarecimentos acerca da problemática envolvendo a dívida milionária do Hospital São Lucas com o SAAE, e responder as indagações dos vereadores, durante a sessão ordinária do dia 21 de agosto de 2017. |
| 755/2017 | PEDRO SANTOS             | Solicitando ao Prefeito que informe se as instituições filantrópicas serão ressarcidas do valor pago pelas barracas no Cerejeiras Festival.   |

#### Projetos em pauta na Ordem do Dia:

**ITEM I-** Projeto de Lei Complementar nº 12/2017, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a forma de provimento da função gratificada de Diretor de Escola no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça a que se refere a Lei Complementar nº 03, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações e dá providências correlatas. **APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS (9X3) EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM II-** Projeto de Lei nº 56/2017, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Município de Garça a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM III-** Projeto de Lei nº 58/2017, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básico do BNDES, junto a Desenvolve São Paulo - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, oferecendo garantias e dá outras providências. **APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS (9X3) EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM IV-** Projeto de Lei nº 59/2017, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto a Desenvolve São Paulo - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, oferecendo garantias e dá outras providências. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

#### Projetos Considerados objetos de deliberação:

**NÃO HOUVE PROJETOS CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO.**